



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024/FTAR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024/FTAR**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS** e **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores – **Processo nº 2023003369**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da qualificação do Contratante no **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR**, celebrado entre a **Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA** e **Localiza Veículos Especiais S.A.**, o qual teve seu extrato publicado no **Boletim Oficial nº 1887**, Páginas nº 155 e 156, em 14 de maio de 2024, e possui como objeto a *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos de terceiros próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente."*

**Onde se lê:** "O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado ..."

**Leia-se:** "A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada ..."



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento justifica-se pela imperiosa necessidade de retificação do erro material na qualificação do Contratante, objetivando a fiel vinculação entre as partes da contratação realizada através do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024/FTAR**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis/RJ.

Angra dos Reis/RJ, 09 de outubro de 2024.



**MARC OLICHON**

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis



## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 002/2024/FTAR

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a retificação da qualificação do Contratante no **Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2024/FTAR**, celebrado entre a **Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA** e **Localiza Veículos Especiais S.A.**, o qual teve seu extrato publicado no **Boletim Oficial n.º 1887**, Páginas n.º 155 e 156, em 14 de maio de 2024, e possui como objeto a *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos de terceiros próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente."*

**Onde se lê:** "O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado ..."

**Leia-se:** "A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada ..."

Angra dos Reis/RJ, 09 de outubro de 2024.

  
**Marc Olichon**

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS - SAAE, 09 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA  
PRESIDENTE INTERINA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**  
**AO CONTRATO Nº 002/2024/FTAR**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a retificação da qualificação do Contratante no **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR**, celebrado entre a **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e Localiza Veículos Especiais S.A.**, o qual teve seu extrato publicado no **Boletim Oficial nº 1887**, Páginas nº 155 e 156, em 14 de maio de 2024, e possui como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos de terceiros próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente."

**ONDE SE LÊ:** "O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado..."

**LEIA-SE:** "A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Av.

Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada..."

Angra dos Reis/RJ, 09 de outubro de 2024.

**MARC OLICHON**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**

**RESOLUÇÃO CGM Nº 028/2024**

**PRORROGA PRAZO E SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2024.**

**O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro estabelece a necessidade de prestação de contas na forma prevista na Deliberação TCE nº277/2017;

**CONSIDERANDO** que foi instaurada a tomada de Contas para apurar a Prestação de Contas não apresentadas pelo responsável pelo Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Administração, relativo ao Exercício de 2022, conforme Resolução CGM nº 009/2024;

**CONSIDERANDO** que o prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos, não foram suficientes, conforme menção no **processo SEI 2024-18000272**, aberto para tratar do assunto;

**CONSIDERANDO** que o Servidor Leandro Monteiro da Costa Chaves, matrícula nº17.429, encontra-se afastado por motivos médicos.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Tomada de Contas instaurada pela Resolução CGM nº 009/2024.

**Art. 2º** - Substituir o Membro da Comissão o Servidor Leandro Monteiro da Costa Chaves, matrícula nº17.429, pela Servidora Suellen Gomes Vieira, matrícula 26268.